



**RESOLUÇÃO SF Nº 456 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Disciplina, para o exercício de 2023, a operacionalização da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos – TCRDRS, nos termos da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações.

**PAULO JOSÉ ALMEIDA**, Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 67, da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 8.412, de 14 de março de 2018, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10.395/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Para o exercício de 2023, sobre o valor encontrado na taxa anual por economia – TAE, prevista no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, além do previsto no § 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, e no Decreto nº 8.838, de 11 de fevereiro de 2021, serão concedidos subsídios por categoria de consumo, de acordo com o artigo 1º do citado Decreto.

**Paragrafo Único.** Os valores em Reais a serem cobrados, no período, são os constantes do Anexo I, desta Resolução.

**Art. 2º** – Os usuários dos serviços públicos poderão optar pela cobrança individualizada da TCRDRS, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Finanças, conforme modelo constante do Anexo II, que tomará as providências necessárias para a cobrança individualizada

**Art. 3º** – Valores, eventualmente cobrados a maior, serão compensados nas faturas dos meses subsequentes.

**Art. 4º** – Os débitos correspondentes a TCRDRS não pagos no respectivo vencimento, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão – FMP, bem como da multa moratória e juros moratórios da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014.

**Paragrafo Único.** O instrumento de cobrança da TCRDRS, definido no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, deverá consignar expressamente, de modo claro e visível aos usuários, o disposto no caput deste artigo.

**Art. 5º** – Nenhum usuário, independente da categoria de uso ou de qualquer outro critério, estará isento do pagamento das contas mensais da TCRDRS.



**RESOLUÇÃO SF Nº 456 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Art. 6º** – Fica delegado a decisão de primeira instância, ao Gerente de Gestão Tributaria ou ao Chefe de Seção, em efetivo exercício na Gerência de Gestão Tributaria – GGT, a todos os processos de impugnação contra o lançamento da TCRDRS, bem como os processos administrativos relativos ao tributo, tais como reconhecimento de imunidade ou isenções, repetição de indébitos, compensações e outras formas de extinção do crédito tributário.

**Art. 7º** – São partes integrantes desta Resolução: O Anexo I – Valores mensais em Reais da TAE, por economia, para 2023 e o Anexo II – Requerimento de opção para pagamento da TCRDRS.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 23 de fevereiro de 2023

**PAULO JOSÉ ALMEIDA**  
Secretário de Finanças





## ANEXO II – REQUERIMENTO DE OPÇÃO PARA PAGAMENTO DA TCRDRS

TERMO DE OPÇÃO PELA COBRANÇA DA TCRDRS - Taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, das Faturas dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário

SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro/Vila \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ vem, respeitosamente, à presença de V.S<sup>a</sup>, requerer seja autorizada a cobrança da taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – TCRDRS, referente ao CDC nº \_\_\_\_\_. DECLARO que, a partir desta data, faço a opção pela cobrança da TAXA DE LIXO (TCRDRS - Taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos) com a indicação a seguir:

( ) QUERO RECEBER A COBRANÇA DA TCRDRS - Taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, **MENSALMENTE, JUNTO COM AS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.**

( ) QUERO RECEBER A COBRANÇA DA TCRDRS - Taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, **SEPARADAMENTE, ATRAVÉS DE BOLETOS EMITIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ.**

Para tanto, anexo ao presente encontra-se cópia dos documentos indicados acima e do demonstrativo mensal da fatura de consumo de água/esgoto/coleta/tratamento, datado dos últimos 60 dias.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Mauá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente / Procurador

Obs.: No caso de procurador apresentar cópia de RG e CPF ou CNH do procurador e procuração com firma reconhecida.